Recebido 21/08/25
Debora P.

MUNICÍPIO DE VILA FLORES
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 065/2025

Solicitante Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Assunto Processo Administrativo nº 332/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público, erigida nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 4682/2016, a fim de que possa ser firmado Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de se promover as festividades da Semana Farroupilha e a 10ª Edição do Rodeio Crioulo.

Da análise da documentação apresentada no processo administrativo nº 300/2023, vislumbra-se o enquadramento no artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, no que toca à inexigibilidade de chamamento público.

No presente processo, está devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, pelos meios idôneos de lei, considerando-se as necessidades do Município e as atividades desenvolvidas pela OSC. O plano de trabalho apresentado explicita os objetivos e a proposta a ser idealizada, desenvolvendo atividades culturais em momentos distintos: 1) Semana Farroupilha, no período de 17 a 20/09 e 2) 10º Rodeio Crioulo, no período de 20 a 23/11/2025, sempre em consonância com a normatização estipulada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, disseminando a cultura gaúcha e os valores tradicionalmente difundidos.

No processo administrativo também se evidencia a regularidade da constituição da OSC, de sua situação fiscal e trabalhista, inclusas certidões.

Dessa forma, em razão do exposto, o parecer é pela possibilidade da contratação sem a realização de Chamamento Público, por inexigível no caso vertente, bem como a aprovação do Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC Centro de Tradições Gaúchas Querência das Flores para a realização de ambos os eventos culturais.

Vila Flores (RS), 21 de agosto de 2025.

Denise Arisi
Procuradora jurídica
OAB/RS. 63.385

Ailor Carlos Brandelli
Assessor jurídico
OAB/RS. 61.971